



MARA DOS DEPUTADOS

MISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
GANIZADO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 1.653, de 2023

Apresentação: 19/06/2024 12:43:04:04.CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 1653/2023

EMC-A n.1

EMENDA 1

Altera-se a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei 1653/2023:

“Art. 2º O art. 3º, da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) têm como finalidade o atendimento de todas as mulheres e seus filhos crianças e adolescentes, ainda que decorrentes de filiação socioafetiva, que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios, e funcionarão de acordo com as possibilidades institucionais”

§ 1º O atendimento às mulheres e seus filhos crianças e adolescentes nas delegacias será realizado em sala reservada e, por policiais capacitados.

§3º

”

Sala da Comissão, 18 de junho de 2024.

Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
Presidente da CSPCCO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242077305300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 4 2 0 7 7 3 0 5 3 0 0 *